



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

Contrato nº 16/2021

Processo SEI TRE-PB nº 3505-97.2021.6.15.8000

Pregão Eletrônico nº 42/2020 da UFMS

Processo Administrativo UFMS nº 23104.006792/2019-26

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 16/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A EMPRESA K2 IT LTDA ME.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, CNPJ Nº 06.017.798/0001-60, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, CEP 58.020-911, neste ato representado por sua Secretária de Administração e Orçamento em Substituição, **ALESSANDRA MOTA DE MENEZES**, brasileira, casada, RG nº 841.686 – SSP/PB, CPF nº 380.370.174-00, doravante designado **CONTRATANTE** ou simplesmente **TRE/PB** e, de outro lado a empresa **EMPRESA K2 IT LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.778.168/0001-89, sediada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 416, sala 301 – Centro, Florianópolis-SC CEP.: 88.015-100, FONE: (48) 4009-2160 e E-mail: contato@k2ti.com.br doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **KENT JOHANN MODES**, portador da Carteira de Identidade nº 4826448, expedida pela SSP-SC, e CPF 047.478.629-35, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo UFMS nº 23103.006793/2019-26 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, decorrente do Pregão nº 42/2020, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de equipamentos para ampliação da rede sem fio já existente na instituição, aquisição de software uso perpétuo e contratação de serviços para configuração, instalação e migração de ambiente legado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Discriminação do objeto:

Item	Descrição/Especificação	Identificação CATMAT	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ACCESS POINT 802.11AC WAVE 2 2X2:2 DUALBAND INDOOR – ITEM 2 da ARP nº 32/2020 , Pregão Eletrônico Nº 42/2020, órgão Gerenciador: UFMS, UASG nº 154054	393.277	UND	45	R\$ 2.250,00	R\$ 101.250,00
2	INJETOR POE GIGABIT ETHERNET – ITEM 4 da ARP nº 32/2020 , Pregão Eletrônico Nº 42/2020, órgão Gerenciador: UFMS, UASG nº 154054	426.731	UND	20	R\$ 258,00	R\$ 5.160,00
3	LICENÇA DE PONTO DE ACESSO PARA A CONTROLADORA VIRTUAL SMARTZONE ESSENTIALS – ITEM 5 da ARP nº 32/2020 , Pregão Eletrônico Nº 42/2020, órgão	027.472	UND	14	R\$ 338,00	R\$ 4.732,00

	Gerenciador: UFMS, UASG nº 154054					
4	ACCESS POINT 802.11AC WAVE 2 3X3:3 DUALBAND INDOOR – ITEM 18 da ARP nº 32/2020 , Pregão Eletrônico Nº 42/2020, órgão Gerenciador: UFMS, UASG nº 154054	393.277	UND	60	R\$ 3.800,00	R\$ 228.000,00
5	ACCESS POINT 802.11AC WAVE 2 2X2:2 DUALBAND INDOOR – ITEM 38 da ARP nº 32/2020 , Pregão Eletrônico Nº 42/2020, órgão Gerenciador: UFMS, UASG nº 154054	393.277	UND	15	R\$ 2.250,00	R\$ 33.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 06 meses, com início na data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 372.892,00** (trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas de correntes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Para os itens 1 a 4 deste contrato:

Gestão/Unidade:070009

Fonte: 01000000

Programa de Trabalho: 167649

Elemento de Despesa: 449052

PI: INV EQUTIC

Empenho: 2021NE000282

Para os item 5 deste contrato:

Gestão/Unidade:070009

Fonte: 01000000

Programa de Trabalho: 167649

Elemento de Despesa: 449040

PI: INV SOFTWR

Empenho: 2021NE000283

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 - É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1 - A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2 - A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, como desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - É eleito o Foro da Seção Judiciária de João Pessoa/PB - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em via digital, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

João Pessoa/PB, 11 de agosto 2021.

KENT JOHANN MODES
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente por KENT JOHANN MODES em 11/08/2021, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ALESSANDRA MOTA DE MENEZES
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTO(A)



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA MOTA DE MENEZES em 16/08/2021, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1071420** e o código CRC **BDC4F65F**.